

Edital Eleição CMPC N.º 01/2019

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 41, IV, da Lei Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, Lei Complementar nº 4.874, de 21 de dezembro de 2017, da alteração, atualização e consolidação da legislação básica municipal da Política Cultural de Imbituba, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Regulamentação e Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2019/2021.

1 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

1.2 A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, na sua composição.

1.3 Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em plenárias para cada um dos três de setores (Azul, Verde e Vermelho) a seguir nominados:

1.3.1 **2 (dois) representante das áreas técnico-artísticas voltadas à cultura (SETOR AZUL)**, escolhidos em plenária específica, pertinentes aos segmentos à seguir:

- a) artes visuais;
- b) artes digitais;
- c) design;
- d) música;
- e) teatro;
- f) dança;
- g) circo;
- h) audiovisual;
- i) literatura, livro e leitura;
- j) artesanato; e
- k) arquitetura e urbanismo.

1.3.2 **2 (dois) representantes da área do patrimônio cultural (SETOR VERDE)**, escolhidos em plenária específica, pertinentes aos segmentos à seguir:

- a) culturas afro-brasileiras;
- b) culturas dos povos indígenas;
- c) cultura açoriana;
- d) culturas populares;
- e) arquivos, bibliotecas e museus;
- f) patrimônio material e imaterial;

1.3.3 **2 (dois) representantes de entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura no âmbito da antropologia, ciências sócias, comunicação, filosofia, literatura e história, culturais ou pessoa física que realize independentemente tais**

trabalhos, escolhidos em plenária específica (SETOR VERMELHO), pertinentes aos segmentos a seguir:

- a) empresas e produtores culturais;
- b) trabalhadores do meio cultural;
- c) instituições culturais não governamentais;
- d) pesquisadores culturais nas áreas de antropologia, ciências sociais, comunicação, filosofia, literatura e história.

1.4 A eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ocorrerá no dia **05 de setembro de 2019 (quinta-feira)**, a partir das 20h00, na **Câmara Municipal de Imbituba**, situada na Rua Ernani Cotrim, nº 600, Centro, Imbituba.

1.5 Às 20h00 acontecerá à primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos eleitores e candidatos habilitados, e às 20h15 em segunda chamada com quantos eleitores e candidatos habilitados houver.

1.6 Caso haja mais de um candidato habilitado em seus respectivos setores, a eleição será feita em votação secreta, na plenária do respectivo setor cultural, registrando-se em ata o resultado.

1.7 Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado.

1.8 No caso de não haver candidato à eleição de qualquer um dos setores serão convocadas, pela Comissão, nova plenária para a eleição do respectivo setor.

1.9 Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto.

1.10 O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.11 Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência.

1.12 Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas uma área/segmento cultural.

1.13 Poderão habilitar-se como eleitores cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, mas só poderão concorrer como candidatos os maiores de 18 (dezoito) anos.

1.14 Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, até o encerramento da plenária respectiva.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural serão preenchidas na forma do Inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº. 4.175/2013 e Lei Complementar nº 4.874/2017, conforme segue:

SETOR	SEGMENTOS	VAGAS	
		TITULAR	SUPLENTE
SETOR AZUL ÁREAS TÉCNICO-ARTÍSTICO	a) artes visuais; b) artes digitais; c) design; d) música; e) teatro; f) dança; g) circo;	2	2

	h) audiovisual; i) literatura, livro e leitura; j) artesanato; e k) arquitetura e urbanismo.		
SETOR VERDE ÁREAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL	a) culturas afro-brasileiras; b) culturas dos povos indígenas; c) cultura açoriana; d) culturas populares; e) arquivos, bibliotecas e museus; f) patrimônio material e imaterial;	2	2
SETOR VERMELHO ÁREAS DE ENTIDADES FOMENTADORAS DE ATIVIDADES E/OU PESQUISAS NA ÁREA DA CULTURA	a) empresas e produtores culturais; b) trabalhadores do meio cultural; c) instituições culturais não governamentais; d) pesquisadores culturais nas áreas de antropologia, ciências sociais, comunicação, filosofia, literatura e história.	2	2
	TOTAL	6	6

2.2 Consideram-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato os indivíduos que se reconheçam como pertencentes às respectivas áreas/setores, por declaração no ato de inscrição como eleitor/candidato.

2.3 A declaração de pertencimento às respectivas áreas/setores poderá ser contestada por qualquer eleitor habilitado, cabendo à Comissão Eleitoral decidir.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição on-line através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe1HwiwSQD9UpqxEaCMijDOyimq60C49pm_K4pYOHECh9wshw/viewform, ou pessoalmente na Diretoria de Cultura até o dia **02 de setembro de 2019 (segunda-feira)**.

3.2 O interessado em se habilitar como candidato deverá anexar/apresentar, no ato da inscrição on-line ou presencial, os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) comprovante de residência no município de Imbituba.

3.3 O interessado em se habilitar como eleitor realizará sua inscrição no dia da eleição, no horário as 18h30 às 19h30 e deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) original e cópia do documento oficial de identificação com foto;

b) original e cópia de comprovante de residência do município de Imbituba

3.4 A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição pela Comissão Eleitoral.

3.5 As plenárias dos três de setores acontecerão simultaneamente, em recintos distintos.

3.6 Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.7 Os candidatos no auditório farão uma breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentarão seus motivos para a candidatura, no prazo de 5min.

3.8 Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

3.9 Serão considerados eleitos os 4 (quatro) candidatos com maior votação em cada setor, sendo os dois primeiros titulares e os terceiro e quatro, suplentes, respectivamente do primeiro e segundo candidato eleito.

3.10 Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral é constituída por 3 (três) membros.

4.2 A Comissão eleitoral é soberana em suas decisões e atos.

4.3 Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.2 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará, em 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte o resultado da Eleição, para providenciar a nomeação dos eleitos.

5.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Imbituba/SC, 05 de agosto de 2019.

Cássia Siqueira da Silva
Presidente do CMPC